



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**EDITAL – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL**  
**PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-003-FMS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua Secretária Aline Barros Sulzbach, nomeada pela Portaria Municipal de nº 0003/2021-GP, de 01 de janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará a Licitação Pública através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF), nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento que será dirigido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 1221/2022-GP, de 12 de agosto de 2022.

**I.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**I.1.1.** O período de Recebimento dos Documentos para Credenciamento para seleção será até o dia **27 de abril de 2023, às 09h30min.**

**I.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA no período fixado no item anterior, o início das inscrições terá sua realização automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, do dia estabelecido neste edital.

**I.1.3.** A Sessão Pública para Abertura dos Envelopes será no dia **27 de abril de 2023 às 09h30min.**

**I.2. DO LOCAL DE INSCRIÇÕES - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**I.2.1.** Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000 – Novo Repartimento/PA, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

**I.2.2.** A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, através do Departamento de Licitações e Contratos, somente considerará os envelopes “Documentação de Habilitação para Credenciamento” que forem entregues à Comissão de Licitação designada, no local, datas e horários definidos nos itens I.1. e I.2. deste Edital.

**II. DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS**

**II.1.** O Presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida dos Girassóis, nº. 15, Qd. 25 – Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000 – Novo Repartimento/PA, por meio magnético, mediante entrega de um pen drive, de segunda à



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: [cplnovorepartimento2021@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento2021@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



sexta-feira, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h e estão disponíveis para download no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço: <https://novorepartimento.pa.gov.br/web/> e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA → Mural de Licitações.

**II.2.** São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;

**ANEXO II** – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS JURÍDICA;

**ANEXO IV** – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, EPP, MEI;

**ANEXO VI** – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA;

**ANEXO VIII** – MINUTA DO CONTRATO.

### **III. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**III.1.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade, devendo, para tanto, formalizar seu pedido em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das inscrições para credenciamento, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no mesmo prazo.

**III.2.** As interessadas poderão impugnar os termos editalícios quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura de inscrições para credenciamento.

**III.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o interessado que não o fizer no prazo estabelecido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**III.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do credenciamento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**III.5.** A impugnação a este Ato Convocatório deverá ser dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, protocolada na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA ou enviada no e-mail: [cplnovorepartimento2021@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento2021@gmail.com), no horário das 08h às 12h e 14h às 18h, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

**a)** Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (Documento de identificação (RG) e CPF, contrato/estatuto social, conforme o caso), e instruída com o número deste Edital de Chamamento Público e do respectivo Processo Administrativo;

**b)** Estar devidamente assinada pelo interessado ou procurador, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**III.6.** Não será admitida/reconhecida a impugnação enviada por intermédio de e-mail após o horário de 18h.

**III.7.** Para a impugnação enviada por intermédio de e-mail a impugnante deverá confirmar junto à CPL o recebimento, por ferramenta automática do e-mail (se disponível).

**III.8.** Caso seja acolhida a impugnação e a decisão acarrete alteração do Edital quanto à participação, poderá a critério da CPL, ser realizada a publicação do Edital Retificado e designada nova data para início das inscrições.

**III.9.** Os esclarecimentos complementares sobre o Edital e respectivos anexos poderão ser solicitados até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o início das inscrições do credenciamento, mediante provocação por escrito dos interessados, protocolada junto à CPL ou enviada no e-mail: [cplnovorepartimento2021@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento2021@gmail.com), no horário das 08h às 12h e 14h às 18h. Aplica-se neste caso as mesmas condições dos itens III.6 e III.7.

**III.10.** Os pedidos de esclarecimentos somente serão respondidos se forem considerados pertinentes, a exclusivo critério da CPL.

**III.11.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas via e-mail para a requerente e divulgadas na internet no site da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento-PA, no seguinte endereço eletrônico: <https://novorepartimento.pa.gov.br/web/>.

**III.12.** Eventuais dúvidas e demais informações poderão ser prestadas pela CPL, das 08h às 12h e 14h às 18h ou pelo e-mail: [cplnovorepartimento2021@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento2021@gmail.com), nos horários de expediente da prefeitura municipal.

**III.13.** A não solicitação de informações complementares e a não impugnação por parte de alguma interessada implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas contidas neste Edital e no Processo foram consideradas suficientes para sua devida participação no Credenciamento.

#### **IV. DA PUBLICIDADE DO EDITAL**

**IV.1.** Este edital é objeto de ampla publicidade sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no Diário Oficial da União, no sítio eletrônico da Prefeitura no endereço: <https://novorepartimento.pa.gov.br/web/> e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA → Mural de Licitações.

#### **V. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**V.1.** O presente Chamamento Público será realizado em observação aos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Acórdãos 295/2011-Plenário, 1.078/2011-Plenário, 528/2011-2ª Câmara, Constituição Federal de 1988, artigos 37 e 199, o art. 30, inciso VII; Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde no SUS; Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde; Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde; Portaria GM/MS nº 699,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão; Portaria GM/MS nº 1.571, de 29 de junho de 2007; Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007; Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008; Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013; Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016; Portaria GM/MS nº 526, de 24 de junho de 2020; Lei Municipal nº 1.441, de 03 de abril de 2017. Conforme justificativa e fundamentação legal constante no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

## **VI. DA COMPETÊNCIA DA CPL**

**VI.1.** Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 1221/2022-GP, de 12 de agosto de 2022, dentre outras atribuições, inclusive as editalícias, formalizar, instruir, coordenar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, analisar documentos e decidir sobre os aspectos relativos à seleção e contratação de prestadores de ações e serviços de saúde, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município, junto ao Sistema Único de Saúde- SUS, por meio deste processo de credenciamento, e ainda, aplicar, no que couber, as penalidades cabíveis aos entes credenciados em caso de descumprimento contratual entre outros casos específicos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

### **1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**1.1.** O presente edital de chamamento público tem por objetivo o: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

#### **1.2. Da Descrição, dos Quantitativos Estimados e dos Valores do Objeto**

**1.2.1.** A descrição do objeto, a quantidade, valores e demais informações e condições estão estipulados no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

#### **1.3. Da Forma de Execução do Objeto**

**1.3.1.** A execução dos serviços/procedimentos encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

**1.3.2.** As Credenciadas deverão seguir o Atendimento Humanizado de acordo com a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

**1.3.3.** A execução dos serviços/procedimentos deverá seguir as normas da ANVISA, e dos respectivos Conselhos (CRM, CFM, RQE, CFBM, COFEN e CNAS), da Secretaria Municipal de Saúde e demais normas pertinentes à execução do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**1.3.4.** As demais condições de execução devem *ser observadas conforme disposto no Projeto Básico – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VIII, ambos deste Edital.*

## **2. DA INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1.** As interessadas em participar do processo de Chamamento para Credenciamento deverão inscrever-se mediante a **ENTREGA do FORMULÁRIO de INSCRIÇÃO devidamente PREENCHIDO juntamente com o ENVELOPE contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, à CPL, na Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, no período de inscrições das 08h às 12h e das 14h às 18h, devendo ser observados os Anexos I e II deste Edital.

**2.1.1.** O Formulário de Inscrição deverá ser emitido, preenchido e entregue em duas vias iguais, sendo que uma ficará acostada ao envelope entregue e a outra será devolvida à pessoa da interessada com o devido atesto de recebimento/protocolo emitido pela CPL, que deverá informar data, hora, assinatura e identificação de quem os recebeu.

**2.1.2.** O preenchimento correto dos dados no formulário de inscrição bem como toda a documentação contida dentro do envelope é de responsabilidade exclusiva da interessada não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados, salvo erros formais que não alterem a essência das informações.

**2.1.3.** A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de qualquer dos dados constantes do Formulário de Inscrição ou em documentos apresentados pela interessada, poderá, a critério da CPL, acarretar na invalidação da inscrição.

**2.2.** O referido Formulário somente será recebido e as inscrições consideradas efetivadas mediante a apresentação e entrega do envelope com a documentação exigida para habilitação conforme estipulado neste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar do Chamamento Público para o Credenciamento as pessoas jurídicas devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, com responsável regularmente registrado no respectivo Conselho de Classe, que tenham competência e capacidade de executar os procedimentos/serviços e que atendam às exigências quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, qualificação técnica constantes neste Edital.

**3.2.** A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

**3.3.** Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes de sua documentação.

**3.4.** São vedadas a participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas:

a) Em processo de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei Federal 8.666/93, bem como aquelas relacionadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que pertençam a servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo procedimento de credenciamento;
- e) Pessoas jurídicas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste credenciamento;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Pessoas jurídicas cujo ramo de atividade constante no estatuto ou contrato social não contemple objeto compatível/similar ao objeto deste Credenciamento (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias);
- i) Empresas suspensas de participar de licitações por este Município, nos termos do art.87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;
- j) Não poderão se inscrever/credenciar pessoas jurídicas cujos proprietários, diretores ou sócios sejam servidores pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta.

**3.5.** Nenhum membro da CPL poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, ou de parentesco com as interessadas.

**3.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente deste Credenciamento ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, servidor, dirigente ou responsável por este procedimento administrativo, em observação, por analogia ao art. 9º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.7.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa participante. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da participante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A documentação deverá ser apresentada em **envelope devidamente lacrado e rubricado**, contendo na parte externa os seguintes dados:



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-FMS.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.com

**4.2.** As interessadas em se credenciar deverão apresentar juntamente com o envelope devidamente identificado o Formulário de Inscrição (do lado de fora do referido envelope).

**5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1.** As interessadas em se credenciar para a prestação dos serviços deste Chamamento deverão apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme elencado neste item, bem como as declarações constantes como Anexos deste Edital. Os documentos contidos no envelope deverão estar rubricados e enumerados em ordem sequencial conforme elencados neste Edital.

**5.2.** Os documentos emitidos em sites eletrônicos e as declarações solicitadas deverão preferencialmente, no que couber, serem apresentados em sua forma original, os demais serem apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias simples, para as quais deverão ser apresentados os originais com fins de conferência e autenticação por parte da CPL.

**5.3.** As interessadas deverão apresentar, para fins de habilitação do procedimento do chamamento, além do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido**, os documentos a seguir elencados:

**5.4. Da Comprovação de Regularidade Jurídica:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) Comprovante de Registro, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

**5.5. Da Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**5.6. Da Comprovação de Qualificação Econômica – Financeira:**

**5.6.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**a.1)** Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

**a.2)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**5.6.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**5.6.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

**5.6.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.6.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor arrematado durante a fase de lances.

**5.6.6.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**5.6.7.** Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.4.7.1. A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não será critério de inabilitação, a mesma poderá ser consultada no ato da habilitação da licitante vencedora.

### 5.7. Da Comprovação de Qualificação Técnica

- a) Comprovante de Registro, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Comprovante do registro ou inscrição, vigente, das Credenciadas na entidade profissional competente;
- c) Certificado, Declaração ou Atestado de Capacidade de no mínimo de 12 (doze) profissionais, fornecido pelos Contratantes do serviço, apresentado em papel timbrado identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços);
- d) Declaração de compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos procedimentos a serem utilizados, bem como, o cumprimento de normas e legislação sanitárias na execução do objeto;
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica das Credenciadas, informando nome completo, CPF, RG, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) Comprovação de Vínculo, no que couber, dos profissionais que compõem a equipe técnica e responsável (is) técnico das Credenciadas;
- g) Comprovante de escolaridade dos referidos profissionais, conforme exigência no perfil da (s) subárea (s) de conhecimento e especialidades, por meio de cópia simples (frente e verso) de diploma, certificado e/ou declaração emitida pela instituição de ensino e cópia do registro profissional dos respectivos conselhos (CRM, CFM, RQE, CFBM, COFEN e CNAS);
- h) Alvará de Licença para funcionamento;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária.

5.7.2. Os documentos de comprovação de nível superior (graduação especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado) deverão estar de acordo com o descrito no Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/1996.

### 5.8. Dos Benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006

5.8.1. Caso a empresa seja Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou outra da categoria similar, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria**, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

5.8.2. Caso a empresa se apresente na condição de Microempreendedor Individual-MEI, será observado o disposto no art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016, de 17 de dezembro de 2009, do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM, devendo ser apresentados com fins de comprovação:

**a) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO emitida pela Empresa de acordo com sua categoria, podendo ser observado o modelo constante no Anexo V deste Edital;**

**b) CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.** Deverá ser **EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE NOS ÚTIMOS 60 (SESSENTA DIAS)** antes da abertura das inscrições caso não conste data da validade.

**5.8.3.** O não atendimento do disposto nos subitens **5.8.1** e **5.8.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, neste chamamento.

**5.8.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, bem como a empresa participante enquadrada como Micro Empreendedor Individual-MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

**5.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a interessada inscrita for notificada do fato, prorrogável por igual período, quando requerido pela empresa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

**5.8.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração Municipal, através de Autoridade competente, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar este Chamamento (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016).

**5.8.7.** Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a CPL poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP/MEI, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

**5.8.8.** Para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da abertura das inscrições, extrapola os limites acima



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.8.9.** A participação neste processo administrativo de credenciamento na condição de ME, EPP ou MEI, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

**5.8.10.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

### **5.9. Das Disposições Gerais da Habilitação**

**5.9.1.** As informações pertinentes à formação profissional de cada área deverão, se possível, serem inseridas no campo: Formação Profissional, disponível no Formulário de Inscrição.

**5.9.2.** O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a apresentação de qualquer documento faltoso ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e conseqüentemente à eliminação do credenciamento.

**5.9.3.** As candidatas inscritas que cumprirem todas as exigências quanto à habilitação exigidas, serão consideradas habilitadas no processo para compor o Rol de Credenciadas/Contratadas, ficando estabelecido que a contratação para prestação dos serviços será efetivada em observação aos critérios, necessidades dos serviços, Conveniência Administrativa e, em especial, aos limites da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

**5.9.4.** Toda documentação apresentada pelas interessadas em se credenciar no presente Chamamento Público será apensada aos autos.

### **6. DOS PROCEDIMENTOS QUANTO A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** A análise da documentação para fins de habilitação, será realizada pela CPL, nomeada conforme ato específico da Credenciante, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável e neste Edital.

**6.2.** Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa, regular e vigente de toda a documentação conforme exigido no Projeto Básico e neste Edital.

**6.3.** Caso a interessada apresente documentação com prazo de validade expirado ou que venha a expirar dentro do prazo de análise concedido à CPL, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação para que a empresa apresente documentação devidamente regular. O referido prazo poderá ser igualmente prorrogado, mediante solicitação formal e justificada por parte da interessada, e aceite da CPL.

**6.3.1.** Caso a interessada deixe de apresentar ou apresente documentação incompleta dentro do envelope protocolado, a critério da CPL, poderá ser concedido o mesmo prazo contado da notificação, para apresentação completa dos documentos, desde que não haja prejuízo à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Credenciante. O referido prazo poderá ser igualmente prorrogado, mediante solicitação formal e justificada por parte da interessada, e aceite da CPL.

**6.3.2.** Na ocorrência das hipóteses constantes nos itens 6.4. e 6.4.1, o 1º Critério de preferência de contratação constante no item 10 deste Edital não será reconhecido à candidata.

**6.4.** A divulgação do resultado da análise da documentação apresentada pelas inscritas será realizada por ato administrativo próprio emitido pela CPL, no site da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

**6.5.** Das reuniões realizadas pela CPL serão lavradas atas circunstanciadas.

**6.6.** As empresas serão informadas e, conforme o caso, convocadas, através do endereço eletrônico/e-mail fornecido no Formulário de Inscrição ou em outros documentos, e/ou mediante publicação de ato específico no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

## **7. DO DIREITO DE RECURSO E DE CONTRARRAZÕES**

**7.1.** Após a divulgação do resultado da análise da documentação apresentada pelas interessadas, **poderão recorrer da decisão**, referente à avaliação da habilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia subsequente a data da publicação do resultado.

**7.2.** O recurso/contrarrazões deverá(ão) ser dirigido(s) a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolado junto à Prefeitura Municipal ou enviado no e-mail: [cplnovorepartimento2021@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento2021@gmail.com) no horário das 08h às 12h e 14h às 18h00.

**7.3.** Havendo interposição de recurso, a CPL comunicará à todas as participantes que poderão **apresentar suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação.**

**7.4.** A decisão quanto aos recursos, será motivada, explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações pertinentes aos fatos alegados.

**7.5.** Não será admitido mais de um recurso em nome da mesma interessada, versando sobre o mesmo motivo.

**7.6.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.7.** É assegurado à recorrente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando com os devidos custos.

**7.8.** A CPL, que terá o **prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise**, dos recursos/contrarrazões protocolados, podendo retificar sua decisão, a qual será acolhida, aprovada e ratificada pelo Secretário/Gestor, ou, na negativa julgamento por parte da CPL, encaminhar o recurso ao Secretário/Gestor Credenciante, com as informações necessárias à decisão final. Não cabendo recurso contra esta decisão.

**7.9.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**7.10.** Os recursos, contrarrazões e as decisões/julgamentos serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (<https://novorepartimento.pa.gov.br/web/>) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA → Mural de Licitações.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**8.1.** Decorrido os prazos de recursais, e resolvidos os recursos eventualmente protocolados, o processo de credenciamento será encaminhado à apreciação da Controladoria Geral deste Município, após análise favorável, será o Procedimento Administrativo Homologado para fins de Credenciamento das candidatas habilitadas e conseqüentemente Contratação das mesmas para realização dos procedimentos/serviços credenciados.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O Credenciamento será usado como forma de contratação paralela e não excludente, desde que seja viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**9.2.** A contratação decorrente do Credenciamento será formalizada mediante celebração de Instrumento Contratual após a homologação do Procedimento do Credenciamento.

**9.2.1.** As contratações ocorrerão conforme disponibilidade de recursos financeiros e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.3.** As empresas devidamente habilitadas serão convocadas pelo Fundo Municipal de Saúde por intermédio da CPL para assinar o Contrato no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da referida Convocação.

**9.3.1.** Caso não cumpram com o prazo estipulado para a assinatura, perderão o direito de Credenciadas e conseqüentemente de serem contratadas para a execução do objeto.

**9.3.2.** Firmado o Contrato a empresa estará autorizada a iniciar a execução dos procedimentos/serviços credenciados.

## **9.4. Da Vigência do Contrato**

**9.4.1.** O Contrato firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Contratante, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo devidamente instruído.

**9.4.2.** Sendo o Contrato aditivado, deverão as Contratadas apresentarem a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, bem como se necessário, a documentação para comprovação de qualificação técnica, conforme verificação da CPL ou do fiscal do Contrato.

## **9.5. Da Publicidade do Contrato**



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: [cplnovorepartimento2021@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento2021@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**9.5.1.** O Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - Famep, e sua íntegra no site Oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Portal do TCM/PA → Mural de Licitações.

**9.6.** As demais disposições, em especial as referente as alterações, rescisão, acréscimos ou supressões do Contrato *devem ser observadas conforme disposto no Projeto Básico – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo VIII, ambos deste Edital.*

## **10. DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Como critérios de preferência de contratação das candidatas devidamente habilitadas considerar-se-á:

- 1º. Apresentação cronológica do Formulário de Inscrição juntamente os documentos de habilitação;
- 2º. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos;
- 3º. Instituições de direito público;
- 4º. Entidades com fins lucrativos e/ou empresas privadas;
- 5º. Maior atendimento ao interesse público e que ofertar à Credenciante o maior número de procedimentos/especialidades;
- 6º. Empresas que, comprovadamente, apresentarem maior tempo de experiência na execução do objeto do credenciamento ou objeto similar;
- 7º. Preferencialmente, as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual-MEI;

**10.2.** No caso de eventual empate entre duas ou mais Credenciadas, será realizado sorteio em sessão pela CPL.

## **11. DA DENÚNCIA**

**11.1.** Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.

## **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**12.1.** O presente Credenciamento poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse do Fundo Municipal de Saúde, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**12.2.** Ao processo de descredenciamento aplicar-se-á, por analogia e no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e deverão ser observados os elementos e hipóteses de descredenciamento deste item, dentre outros previstos em Edital.

**12.3.** O Credenciamento, bem como o Contrato firmado, poderá ser revogado, em todo ou em parte, por razões de interesse da Credenciante/Contratante, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**12.4.** Dar-se-á rescisão do Credenciamento ou do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

**12.5.** A rescisão do Credenciamento será amigável quando as Credenciadas, justificada e formalmente, antes do início da execução dos serviços e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar à Credenciante que pretende desistir execução do objeto.

**12.6.** É necessária a ciência e concordância por parte da Credenciante acerca dos motivos expostos pela Credenciada para o descredenciamento, devendo ser formalizado o ato administrativo próprio referente ao descredenciamento e/ou distrato.

**12.7.** Poderá ocorrer o descredenciamento a pedido da Credenciada, quando esta comprovar que está impossibilitada de cumprir as condições contratuais avençadas, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**12.8.** Poderá ocorrer o descredenciamento por ocorrência de fato administrativo que inviabilize a manutenção das condições avençadas no Credenciamento ou Contrato ou em defesa do Interesse Público.

**12.9.** O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Credenciante.

**12.10.** A não manutenção das condições de habilitação apresentadas para Credenciamento, durante a vigência do credenciamento e do contrato.

**12.11.** A comprovação de irregularidades através das atividades de controle, avaliação e auditoria e/ou o descredenciamento feito pelo Ministério da Saúde/SUS.

**12.12.** A denúncia efetivada pela Credenciada nos termos deste instrumento.

**12.13.** O descumprimento das condições deste Credenciamento ou do Contrato formalizado.

**12.14.** A execução irregular ou insatisfatória dos procedimentos/serviços.

**12.15.** Outras condições e infortúnios não previstos neste Edital ou seus Anexos.

**12.16.** Ao longo da execução do Contrato, a Credenciada que desejar se descredenciar ou romper com o Contrato firmado, deverá solicitar formalmente à Credenciante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que o fato de ser solicitado não é suficiente para deixar de atender aos procedimentos agendados, deixar de atender ou agendar procedimentos, pelo referido prazo.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas em Cláusulas específicas na Minuta do Contrato - Anexo VIII deste Edital.*

### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**14.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Credenciada/Contratada, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à mesma, em até 30 (trinta) dias após o Atesto de Execução do objeto, *devendo ser observadas as disposições constantes no Projeto Básico - Anexo I, bem como em cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.*

**14.2.** As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 5016

10.301.0010.2.158 Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde - APS

10.302.0011.2.168 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0011.2.170 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

## **15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** Não obstante a Credenciada/Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à Credenciante/Contratante, a esta é reservado lícito direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados através do Gestor/ Fiscal designado.

**15.2.** A Fiscalização exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, *devendo ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico – Anexo I e na Cláusula específica da Minuta do Contrato – Anexo VIII deste Edital.*

## **16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**16.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**16.2.** A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Novo Repartimento, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



e) Suspensão definitiva dos serviços;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.6.** Durante o período do Chamamento, caso não haja o comparecimento de interessadas em se inscreverem para participar do chamamento, este será considerado DESERTO pela CPL, que lavrará ata ou documento hábil certificando a impossibilidade de realização de credenciamentos em razão da ausência de interessados.

**17.7.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela CPL e/ou pelo Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.

**17.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

Novo Repartimento – PA, 10 de abril de 2023.

**SIDILENI CHAVES DE SOUZA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 1221/2022-GP  
Presidente



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**DESCRIÇÕES MÍNIMAS, QUANTITATIVOS E VALORES.**

**1. DEMANDANTE**

Demandante: **Município de Novo Repartimento** por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**.  
Responsável: **Aline Barros Sulzbach – Secretária Municipal de Saúde**, Portaria: 0003/2021-GP.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Projeto Básico tem por finalidade realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O procedimento administrativo a ser realizado tem como finalidade promover o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Especializadas para prestação de serviços médicos, biomédicos, assistentes sociais e enfermeiros plantonistas a serem utilizados na Rede Pública de Saúde do Município de Novo Repartimento/PA com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

**3.2.** A contratação de prestadoras de serviços de assistência à saúde em serviços médicos especializados por meio do Credenciamento permitirá que a Rede de Atenção à Saúde cumpra com seu papel de ofertar aos usuários do SUS assistência integral referente aos procedimentos médicos e exames de alta e média complexidade para fins de diagnóstico, conforme as especialidades e demandas emergentes, uma vez que possuem profissionais especializados e habilitados para tal.

**3.2.1.** Neste sentido a realização do Chamamento propiciará a esta Secretaria a possibilidade de ofertar os procedimentos médicos e exames neste Projeto Básico elencados com qualidade e agilidade tanto no agendamento quanto na execução, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado clínico, favorecendo um diagnóstico preciso e possibilitando tratamento adequado.

**3.3.** O Sistema Único de Saúde (SUS), sistema público de saúde brasileiro, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, como forma de efetivar o mandamento constitucional do direito à saúde como um “direito de todos” e “dever do Estado” e está regulado pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual operacionaliza o atendimento público da saúde, sendo caracterizada como a Lei Orgânica da Saúde.

**3.4.** Neste diapasão à Portaria GM/MS 399, de 22 de fevereiro de 2006, estabelece a consolidação do SUS e preconiza as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização, Regionalização, Financiamento, Planejamento, Programação Pactuada e Integrada – PPI, Regulação, Participação e Controle Social, Planejamento, Gestão do trabalho e Educação na Saúde.

**3.5.** Tem-se também Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS.

**3.6.** Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência o Anexo II – VALORES DOS PLANTÕES da Lei Municipal nº 1.441/2017 de 03 de abril de 2017 do Município de Novo Repartimento/PA.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O sistema de Chamamento Público de prestadores de serviços, consistente no conjunto de procedimentos aplicáveis às hipóteses em que a satisfação do interesse público demande a contratação múltipla e simultânea de interessados, tornando inexigível a realização do procedimento licitatório. Nessa linha, o Credenciamento pode ser visto como hipótese de inexigibilidade de licitação, ou seja, uma forma de contratação direta pela Administração, vez que tem como fundamento a inviabilidade de competição, considerando que a prestação do serviço seja executada por todas as interessadas no ramo pertinente ao objeto a ser contratado satisfaçam os requisitos exigidos e também inviabiliza a competição.

**4.2** A licitação a ser realizada para a aquisição/execução do objeto deste Projeto Básico será processada na modalidade: **CHAMAMENTO PÚBLICO – POR LOTE.**

**4.3.** O Credenciamento tem o escopo de um cadastro de todas as prestadoras dos serviços, que preencham os requisitos estabelecidos e a aceitem a remuneração previamente estabelecidos em Edital, nas situações em que o objeto da contratação, ou seja, o interesse público, seja melhor executado com a pluralidade de prestadoras e não por uma só, não pressupondo qualquer disputa, que é desnecessária, pois todas as interessadas aptas serão aproveitadas.

**4.4.** Por sua vez, o Credenciamento tem como características a unilateralidade e discricionariedade vinculada, vez que é a Administração que fixa previamente os requisitos para a contratação da prestadora do serviço conforme especificidades pertinentes ao objeto a ser contratado, bem como a característica da precariedade, vez que à Administração é cabível extinguir a contratação quando o objeto não for mais necessário, demonstrando-se a precariedade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**4.5.** Acerca deste procedimento podemos citar dos ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (2008):

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.*

**4.6.** Não obstante podemos citar também Marçal Justen Filho (2005) que ratifica que, quando não há competição, por não haver relação de exclusão, o credenciamento é totalmente cabível na hipótese de contratação direta por inexigibilidade, que explica:

*Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.*

**4.7.** Sendo assim, o Chamamento Público será realizado com fulcro nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que preceitua ser “*inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”. Diante da possibilidade de contratação sem licitação prévia, vez que existe inviabilidade de competição, pode-se utilizar-se da realização do Chamamento Público com o objetivo de preservar a lisura, transparência e economicidade dos procedimentos, garantindo o tratamento igualitário a todos os interessados que preenchem as exigências estabelecidas em regulamento, o que se adéqua perfeitamente a presente demanda.

**4.8.** O Tribunal de Contas da União inclinou favoravelmente para a utilização Credenciamento no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. A 4ª SECEX (Secretaria de Comércio Exterior) do Ministério da Indústria Comércio Exterior e Serviço, aponta as características enumeradas pela doutrina para possibilitar a seleção de prestadores de serviço utilizando o instituto do credenciamento e demonstra que os serviços públicos de saúde se enquadram nestas características, como por exemplo: preço de mercado razoavelmente uniforme, impessoalidade na definição da demanda, níveis técnicos da atividade bastante regulamentados ou de fácil verificação.

**4.9.** Informa ainda que, o credenciamento é um procedimento amplamente utilizado no âmbito do SUS. Em diversas oportunidades, o Tribunal se deparou com a realização de credenciamento por parte de estados e municípios, não tendo apontado ressalvas quanto à possibilidade de utilização desse tipo de procedimento (Acórdãos 295/2011-Plenário, 1.078/2011-Plenário, 528/2011-2ª Câmara, dentre diversos outros).

**4.10.** A realização do Chamamento para o Credenciamento tem como objetivo principal assegurar a legalidade e impessoalidade na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



almeçados, as quais deverão possuir capacidade técnica e estrutural para atender às necessidades de execução dos procedimentos.

**4.11.** O sistema de Credenciamento a ser realizado mediante Chamamento Público tem como fundamentação legal e norteadora as seguintes normativas:

- a) Constituição Federal de 1988, artigos 37 e 199, o art. 30, inciso VII;
- b) Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;
- c) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Lei Municipal nº 1.441, de 03 de abril de 2017;
- e) Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- f) Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde no SUS;
- g) Norma Regulamentadora 32 - NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- h) Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde;
- i) Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- j) Portaria GM/MS nº 1.571, de 29 de junho de 2007;
- k) Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007;
- l) Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008;
- m) Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013;
- n) Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016;
- o) Portaria GM/MS nº 526, de 24 de junho de 2020;
- p) Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

**5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES TABELADOS.**

**5.1.** O quadro abaixo ilustra os serviços/procedimentos a serem credenciados/contratados **POR LOTE**, com respectiva classificação, quantidade, unidade e valores por plantão:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



LOTE 01					
SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS - 2.173					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR POR PLANTÃO
001	MEDICO CLINICO GERAL	03	2.232	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 1.200,00
	<p><b>Especificação:</b> <b>Das Atribuições:</b> -Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos; -Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; -Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; -Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; -Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade; -Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço médico e de saúde; -Operar equipamentos e inserir dados em sistemas informatizados de saúde; -Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamento e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. -Exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação profissional.</p>				
002	ENFERMEIRO	03	2.232	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 300,00
	<p><b>Especificação:</b> Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; *Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; *Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; *Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; *Desenvolver atividades profissionais junto a</p>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<p>crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Realizar consultas de enfermagem;</li><li>*Determinar prescrição de assistência de enfermagem;</li><li>*Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;</li><li>*Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;</li><li>*Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;</li><li>*Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;</li><li>*Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;</li><li>*Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;</li><li>*Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar;</li><li>*Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;</li><li>*Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;</li><li>*Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;</li><li>*Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho</li><li>*Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;</li><li>*Prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;</li><li>*Acompanhar a evolução do trabalho de parto;</li><li>*Analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde</li><li>*Realizar visita domiciliar, quando necessário;</li><li>*Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;</li><li>* integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;</li><li>*Atuar de acordo com Código de Ética da classe;</li><li>*Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</li></ul>				
003	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	03	2.232	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 300,00
	<i>Especificação:</i>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<p>Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades de área e afins;</p> <p>Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; visitar os lares dos pacientes; identificar as condições da família e elaborar relatórios; mobilizar recursos pro tratamento; oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres.</p>				
--	--	--	--	--

<b>LOTE 02</b>					
<b>SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO HMSF - 2.171</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR POR PLANTÃO</b>
<b>001</b>	<b>MEDICO CLINICO GERAL</b>	02	1.488	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 1.200,00
	<p><i>Especificação:</i>  <i>Das Atribuições:</i>                      -Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos;                      -Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;                      -Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;                      -Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;                      -Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;                      -Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço</p>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	médico e de saúde; -Operar equipamentos e inserir dados em sistemas informatizados de saúde; -Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamento e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente. -Exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação profissional.				
002	<b>MÉDICO ANESTESISTA</b>	01	744	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 1.200,00
	<i>Especificação:</i> Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; *Realizar visita pré-anestésica; *Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; *Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; *Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas. *Transferir e acompanhar paciente para recuperação pós-anestésica, *Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente; *Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; *Realizar plantões, conforme escala, incluindo finais de semana e plantões noturnos; *Participar de atividades teóricas, teórico-práticas e práticas destinadas ao treinamento e educação continuada; *Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição.				
003	<b>MÉDICO CIRURGIÃO GERAL</b>	02	1.488	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 1.400,00
	<i>Especificação:</i> -Realizar atendimento na área de cirurgia ambulatorial; -Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; -Realizar atendimentos, exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; -Participar conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; -Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; -Participar de programa de treinamento, quando convocado; -Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; -Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar,				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<p>interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;</li><li>-Efetuar a notificação compulsória de doenças;</li><li>-Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;</li><li>-Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;</li><li>-Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;</li><li>-Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;</li><li>-Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;</li><li>-Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; -Realizar outras atribuições afins.</li></ul>				
004	<b>MÉDICO OBSTETRA</b>	01	744	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 1.200,00
	<i>Especificação:</i> Realização de consultas, orientação e aconselhamento a mulher e familiares ao longo do período gestacional, realiza o parto e cuida da mulher e da criança durante o puerpério.				
005	<b>BIOMEDICO</b>	02	1.488	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 300,00
	<i>Especificação:</i> Identificação, classificação e estudo dos microrganismos causadores de enfermidades, são responsáveis pelas análises e exames que são usados para identificar as doenças.				
006	<b>ENFERMEIRO</b>	03	2.232	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 300,00
	<i>Especificação:</i> Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; *Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município; *Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; *Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; *Desenvolver atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade; *Realizar consultas de enfermagem; *Determinar prescrição de assistência de enfermagem; *Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<p>de tomar decisões imediatas;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>*Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;</li><li>*Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;</li><li>*Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;</li><li>*Supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município;</li><li>*Desenvolver as atividades de vigilância em saúde;</li><li>*Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar;</li><li>*Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;</li><li>*Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;</li><li>*Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;</li><li>*Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho</li><li>*Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;</li><li>*Prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém nascido;</li><li>*Acompanhar a evolução do trabalho de parto;</li><li>*Analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde</li><li>*Realizar visita domiciliar, quando necessário;</li><li>*Participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;</li><li>* integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;</li><li>*Atuar de acordo com Código de Ética da classe;</li><li>*Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.</li></ul>				
007	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	02	1.488	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 300,00
	<p><b>Especificação:</b></p> <p>Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores</p>				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



	<p>inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; visitar os lares dos pacientes; identificar as condições da família e elaborar relatórios; mobilizar recursos pro tratamento; oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres.</p>			
--	--	--	--	--

<b>LOTE 03</b>					
<b>SERVIÇO DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS – 2.161</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR POR PLANTÃO</b>
<b>001</b>	<b>MÉDICO CLÍNICO GERAL</b>	07	2.650	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 1.200,00
	<p><i>Especificação:</i>  <i>Das Atribuições:</i>                      -Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos;                      -Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;                      -Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;                      -Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe;                      -Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade;                      -Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço médico e de saúde;                      -Operar equipamentos e inserir dados em sistemas informatizados de saúde;                      -Compreende as tarefas destinadas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamento e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente.                      -Exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação profissional.</p>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



002	MÉDICO CARDIOLOGISTA	01	380	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 1.200,00
	<i>Especificação:</i> Responsáveis pela consulta, diagnóstico, tratamento de doenças e disfunções ligadas ao sistema cardiovascular.				
003	MÉDICO PEDIATRIA	01	380	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 1.200,00
	<i>Especificação:</i> Examinar a criança, auscultando-as, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; *Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; *Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; *Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; *Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; *Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.				
004	MÉDICO DO TRABALHO	01	380	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 1.200,00
	<i>Especificação:</i> Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Profissionalismo ou competências de Juízo Moral; Análise da situação de saúde dos trabalhadores: diagnóstico dos principais problemas e necessidades; recursos, oportunidades e facilidades para atenção integral à saúde, em nível individual e coletivo.				
005	ASSISTENTE SOCIAL	01	380	PLANTÃO/12HORAS	R\$ 300,00
	<i>Especificação:</i> Consultas Especializadas, Avaliação, Análise de Exames, Emissão de Laudos, Encaminhamentos e atividades complementares correlatas. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores				



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; visitar os lares dos pacientes; identificar as condições da família e elaborar relatórios; mobilizar recursos pro tratamento; oferecer suporte e orientações ao paciente sobre seus direitos e deveres.				
---	--	--	--	--

**5.2.** Nas Tabelas acima constam como valores de referência os constantes no Anexo II – VALORES DOS PLANTÕES da Lei Municipal nº 1.441/2017 de 03 de abril de 2017 do Município de Novo Repartimento/PA, sendo sua aplicação uniforme a todas as Credenciadas/Contratadas.

**5.3.** Eventuais reajustes dos valores obedecerão aos estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde, quando houver, ou tabela aprovada pelo Conselho do Município.

**5.4.** Qualquer cobrança de algum valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal.

## **6. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

**6.1.** Os atendimentos serão realizados nas dependências da rede pública de saúde do município de Novo Repartimento-PA.

**6.2.** As Credenciadas/Contratadas deverão executar os procedimentos através de profissional devidamente capacitado e habilitado e inscrito no referido conselho de classe, sendo de responsabilidade das Credenciadas/Contratadas todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais a respeito dos mesmos.

**6.3.** Fica vedado á Contratada vinculação a folha de pagamento ou a prestação de serviços, servidores efetivos ou contratados da PMNR.

**6.4.** Caberá à Contratante disponibilizar todos os recursos estruturais, físicos, materiais, insumos, equipamentos de proteção individual, materiais tecnológicos, permanentes, de expediente, de consumo para a realização dos procedimentos para atender a demanda.

**6.5.** Os profissionais das Credenciadas/Contratadas deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**6.6.** As instalações da Contratante deverão ser amplas e arejadas considerando-se as restrições necessárias ao cenário epidemiológico. Sendo a Contratante responsável pela salubridade e boa acomodação dos usuários seja em espera ou realizando o procedimento.

**6.7.** O espaço físico deverá ser apropriado ao atendimento a que se destina, com acesso e adaptações específicas aos portadores de necessidades motoras, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), sala climatizada para atendimento na realização dos exames/consultas, sala de recuperação pós-anestésica, centro de esterilização, sala de terapias e exames complementares, recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas, sanitários para pacientes, sanitários para funcionários, rampas de acesso com material antiderrapante, disponibilidade de bebedouros e copos descartáveis para utilização de usuários e funcionários.

**6.8.** Sendo necessária adaptação do espaço, será de inteira responsabilidade da Contratante arcar com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das adaptações locais.

## **7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** A execução dos serviços/procedimentos encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento – PA.

**7.1.1.** As Credenciadas/Contratadas deverão seguir o Atendimento Humanizado de acordo com a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

**7.1.2.** Às Credenciadas/Contratadas fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, ficando a critério da Credenciante/Contratante, caso julgue necessário, a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Credenciante/Contratante.

**7.1.3.** A execução dos serviços/procedimentos deverá seguir as normas da ANVISA, e dos respectivos Conselhos (CRM, CFM, RQE, CFBM, COFEN e CNAS), da Secretaria Municipal de Saúde e demais normas pertinentes à execução do objeto.

**7.1.4.** As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade operacional/pessoal capaz de realizar os procedimentos/serviços constantes deste Projeto Básico.

**7.1.5.** As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

**7.1.6.** As Credenciadas/Contratadas serão responsáveis pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, motoristas, seguros, escolta etc), conforme o caso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**7.1.7.** As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

**7.1.8.** As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

**7.1.9.** Deverão ser realizadas reuniões sempre que solicitadas pela Credenciante/Contratante.

## **7.2. Da Distribuição dos Procedimentos/Serviços entre as Credenciadas/Contratadas**

**7.2.1.** Caberá à Credenciante/Contratante determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**7.2.2.** Os procedimentos/serviços a serem realizados pelas Credenciadas/Contratadas terão origem dos atendimentos nas diversas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde do Município.

## **7.3. Da Quantidade Mínima de Procedimentos/Serviços a serem Realizados pelas Credenciadas/Contratadas**

**7.3.1.** As Credenciadas/Contratadas deverão reservar agenda mensal para atendimento aos procedimentos/serviços credenciados para atender no mínimo a quantidade conforme o planejamento do Contratante.

## **7.4. Quanto ao Atendimento aos Usuários as Credenciadas/Contratadas Deverão**

**7.4.1.** Atender com dignidade e respeito de modo universal e igual, ressaltando-se a vedação da utilização dos usuários para fins de experimentação, bem como, a solicitação de assinaturas em formulários em branco;

**7.4.2.** Esclarecer aos usuários seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento;

**7.4.3.** Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos órgãos do SUS, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

## **7.5. Quanto aos Insumos Necessários para a Execução do Objeto**

**7.5.1.** Os insumos necessários a serem utilizados nos procedimentos são de responsabilidade exclusiva da Credenciante/Contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **7.6. Da Entrega dos Laudos e Exames**

**7.6.1.** Os laudos e resultados de exames deverão entregues pelas Credenciadas/Contratadas aos pacientes de forma impressa ou por meio eletrônico, no prazo de 07(sete) dias úteis, em horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto, ou em casos de urgência e emergência, o que demanda redução do referido prazo conforme a necessidade do paciente e possibilidade técnica viável do exame.

**7.6.2.** Todos os laudos, exames, prognósticos e encaminhamentos deverão ser obrigatoriamente entregues aos pacientes, conforme o caso.

## **7.7. Das Prescrições de Medicamentos**

**7.7.1.** Quanto às prescrições de medicamentos deverão observar a Padronização de Medicamentos do Município de Novo Repartimento – PA. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificando, poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria nº 3.916, de 30 de Outubro de 1998, que se tornou parte essencial da Política Nacional de Saúde e constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Preenchidos os requisitos do protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias. (Portaria nº 1.555, de 30 de Julho de 2013).

**7.7.2.** A prescrição de exames complementares deverá seguir os protocolos da Credenciante/Contratante, que será fornecido às Credenciadas/Contratadas.

**7.7.3.** Deverão ser disponibilizadas cópias dos prontuários dos pacientes sempre que solicitado pela Credenciante/Contratante.

**7.7.4.** Nos Pedidos Médicos deverão estar devidamente instruídos com os dados do paciente contendo nome legível do paciente, nº de prontuário, nº da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, nº do cartão nacional do SUS, endereço completo, CEP e se possível telefone e e-mail de contato. Deverá indicar o local para a entrega do resultado e deverão estar assinados e carimbados pelo médico solicitante ou enfermeiro solicitante e datados.

## **7.8. Da Denúncia**

**7.8.1.** Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



---

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS**

**8.1.** Não obstante as Credenciadas/Contratadas ser única e exclusiva responsáveis pela execução de todos os procedimentos/serviços é reservado à Credenciante/Contratante, por meio do Gestor/Fiscal designado, o direito de, sem qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre os procedimentos/serviços prestados.

**8.2.** Às Credenciadas/Contratadas sujeitar-se-ão mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Credenciante/Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

**8.3.** A Credenciante/Contratante deverá manter permanente fiscalização junto às Credenciadas/Contratadas, providenciando se necessário, parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado.

**8.4.** À Credenciante/Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos efetivamente prestados, podendo a qualquer tempo, justificadamente proceder ao descredenciamento das Credenciadas/Contratadas, em casos comprovados de má prestação/execução dos serviços, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**8.5.** Para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e atesto das notas fiscais será(ão) nomeado (s) /designado(s) o(s) servidor(es) por Ato Próprio da Credenciante/Contratante, observando-se no que couber ao (s) fiscal(is), às obrigações elencadas neste Projeto Básico e no Contrato a ser firmado atribuídas à Credenciante/Contratante e às Credenciadas/Contratadas, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e legislação específica pertinente ao objeto.

**8.6.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pelas Credenciadas/Contratadas sem ônus para a Credenciante/Contratante.

**8.7.** A comunicação entre a Fiscalização e Credenciadas/Contratadas será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**8.8.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante/Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

- a) Examinar, sempre que necessário, as Carteiras Profissionais dos profissionais elencados pelas Credenciadas/Contratadas colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar, caso haja, do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pelas Credenciadas/Contratadas;

d) Avaliar mensalmente relatório (s) dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis às Credenciadas/Contratadas, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

e) Encaminhar às Credenciadas/Contratadas o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento e avaliação.

**8.9.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos procedimentos/serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante/Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que as Credenciadas/Contratadas estejam sujeitas.

**8.10.** A Fiscalização exercida por interesse da Credenciante/Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade das Credenciadas/Contratadas, durante a vigência do Contrato, por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer irregularidade de seus agentes ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**8.11.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir as Credenciadas/Contratadas da responsabilidade de execução em qualidade adequada do objeto.

**8.12.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Credenciante/Contratante.

**8.13.** Fica atribuída como competência a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços/procedimentos, observando as informações atinentes à quantidade e à qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato, em prol do interesse público.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

**9.1.** As Credenciadas/Contratadas serão remuneradas conforme determina a Portaria GM/MS Nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, a qual dispõe, em seu art. 3º, § 6º, que para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS bem como os que constam no Anexo II – VALORES DOS PLANTÕES da Lei Municipal nº 1.441/2017 de 03 de abril de 2017 do Município de Novo Repartimento/PA.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.10.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**10.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

**10.12.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 5016

10.301.0010.2.158 Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde – APS

10.302.0011.2.168 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar – AIH

10.302.0011.2.170 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**12.1.** As candidatas deverão apresentar, para fins de habilitação do procedimento do chamamento os documentos a seguir elencados:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

### **12.2. Da Comprovação de Regularidade Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores;

b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores;

c) Comprovante de Registro, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES.

### **12.3. Da Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

#### **12.4. Da Comprovação de Qualificação Econômica – Financeira**

**12.4.1.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo **60 (sessenta) dias** anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

a) Estando a empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial (art. 58 da Lei 11.101/2005), sob pena de Inabilitação.

b) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

**12.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**12.4.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações/amostras contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- c) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- d) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no item a seguir.

**12.4.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.4.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**12.4.6.** Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

**12.4.7.** Certidão de Regularidade do Profissional Contador (CRC) responsável válida.

*12.4.7.1. A Certidão de Regularidade Profissional do Contador não será critério de habilitação, a mesma poderá ser consultada no ato da habilitação da licitante vencedora.*

### **12.5. Da Comprovação de Qualificação Técnica**

- a) Comprovante de Registro, atualizado, no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Comprovante do registro ou inscrição, vigente, das Credenciadas na entidade profissional competente;
- c) Certificado, Declaração ou Atestado de Capacidade de no mínimo de 12 (doze) profissionais, fornecido pelos Contratantes do serviço, apresentado em papel timbrado identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, função que exerce comprovando que o trabalho foi executado, indicando título do serviço prestado, período, resultado obtido e nome do prestador de serviços);
- d) Declaração de compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos procedimentos a serem utilizados, bem como, o cumprimento de normas e legislação sanitárias na execução do objeto;
- e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica das Credenciadas, informando nome completo, CPF, RG, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso;
- f) Comprovação de Vínculo, no que couber, dos profissionais que compõem a equipe técnica e responsável(is) técnico das Credenciadas;
- g) Comprovante de escolaridade dos referidos profissionais, conforme exigência no perfil da (s) subárea (s) de conhecimento e especialidades, por meio de cópia simples (frente e verso) de diploma, certificado e/ou declaração emitida pela instituição de ensino e cópia do registro profissional dos respectivos conselhos (CRM, CFM, RQE, CFBM, COFEN e CNAS);
- h) Alvará de Licença para funcionamento;
- i) Alvará de Vigilância Sanitária.

**12.5.1.** Será considerada a regularidade da habilitação mediante apresentação completa e vigente de toda a documentação apresentada conforme exigido neste Projeto e no Edital.

### **12.6. Das Disposições Gerais da Habilitação**



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**12.6.1.** Os documentos de comprovação de nível superior (graduação especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado) deverão estar de acordo com o descrito no Artigo 48 da Lei Federal nº 9.394/1996.

**12.6.2.** As informações pertinentes à formação profissional de cada área deverão, se possível, ser inseridas no campo: Formação Profissional, disponível no Formulário de Inscrição.

**12.6.3.** O não atendimento quanto à apresentação dos documentos exigidos para habilitação, bem como a apresentação de qualquer documento faltoso ou com vigência expirada, levará a interessada inscrita à inabilitação e conseqüentemente à eliminação do credenciamento.

**12.6.4.** As candidatas inscritas que cumprirem todas as exigências quanto à habilitação exigidas, serão consideradas habilitadas no processo para compor o Rol de Credenciadas/Contratadas, ficando estabelecido que a contratação para prestação dos serviços será efetivada em observação aos critérios, necessidades dos serviços, Conveniência Administrativa e, em especial, aos limites da disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde.

### **13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A análise da documentação para fins de habilitação será realizada pela CPL, nomeada conforme ato específico da Credenciante/Contratante, cuja atuação dar-se-á em estrita observação aos requisitos legais previstos na legislação aplicável e no Edital do Chamamento Público.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As Credenciadas/Contratadas poderão ser aplicadas(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e no Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser *observado o disposto em cláusula própria do Contrato a ser firmado*.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O descumprimento das condições do Credenciamento ou do Contrato que será formalizado, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e conseqüente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

**15.3.** Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as candidatas interessadas, ou de parentesco com os proponentes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**15.4.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e/ou pelo Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde, e conforme o caso, juntamente ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), através de Resoluções específicas, observando-se as legislações aplicáveis e, no que couber, as normas previstas em Edital e anexos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II  
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL

**Objeto:** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – PA.

<b>1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA</b>		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
<b>2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b>		
Nome completo:		
Estado Civil:	Nacionalidade:	
RG:	CPF:	
Profissão/Função na Empresa:		
Telefone:	WhatsApp:	
E-mail:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apresentamos os serviços/procedimentos de interesse de Credenciamento:



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



<b>SERVIÇO DE PLANTÕES XXXXXXXX</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>VALOR POR PLANTÃO</b>

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no Edital do Chamamento Público e seus Anexos, bem como concordar com os termos que o regem.

Declaro ser responsável pela documentação apresentada com fins de habilitação e Credenciamento, conforme exige o Edital.

Cidade-UF; \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Interessada**  
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

À  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail\_\_\_\_, apresenta as seguintes declarações para fins de habilitação conforme exige o Edital do Chamamento Público:

**I. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA LICITANTE DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não está submetida à penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de **INEXISTIREM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO** no processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II. DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF**

**DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

**III. DECLARAÇÃO EXPRESSA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no presente Chamamento Público, sob as penalidades da lei, **que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e/ou gerentes** desta empresa, **NÃO MANTÉM qualquer cargo, emprego ou função com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA do Município de Novo Repartimento**, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.436/22.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **NÃO MANTÉM qualquer cargo, emprego ou função com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90.

**IV. DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**DECLARA** que examinou todo o conteúdo, informações e condições estipuladas no Edital e Anexos do Chamamento Público, **estando de acordo em prestar os serviços CONFORME VALORES AFIXADOS** pela Credenciante de acordo com a tabela contida no Projeto Básico-Anexo I do Edital.

**V. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

**DECLARA**, que assume o compromisso e inteira responsabilidade quanto aos critérios de execução dos processos e procedimentos utilizados a serem utilizados pelos pacientes do município de Novo Repartimento, conforme normas e legislação aplicáveis e pertinentes à execução dos procedimentos/serviços do Chamamento Público.

Por ser verdade, firmamos as presentes declarações.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome*

*Função na Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, (dentro do envelope de documentos de habilitação).**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV  
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ..... , nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou e/ou está prestando o serviço à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução**].

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 202\_.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

À

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade-UF), Telefone (xx)xxxxxxxx, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade), Telefone (xx) xxxxxxxxxxx, e-mail \_\_\_\_\_;

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital desta licitação e participação do referido certame;

**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

**DECLARA**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja apta ao Credenciamento.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome*

*Função na Empresa*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, (dentro do envelope de documentos de habilitação).***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI  
MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL DE EQUIPE TÉCNICA

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

À  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xxxxxxxx, e-mail: \_\_\_\_\_x, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxxxxxxx, e-mail \_\_\_\_\_);

Informa através da relação abaixo listada, em atendimento ao requisito do Edital do Chamamento Público a **RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA** desta empresa para realização dos serviços objeto deste Credenciamento.

**1. Nome completo:**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Registro Profissional:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**Formação/ Graduação/ Especialização:** \_\_\_\_\_

**Carga horária semanal:** \_\_\_\_\_

**2. Nome completo:**

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Registro Profissional:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

**Formação/ Graduação/ Especialização:** \_\_\_\_\_



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Carga horária semanal:

3. Nome completo:

RG:

CPF:

Registro Profissional:

Cargo/Função:

Formação/ Graduação/ Especialização:

Carga horária semanal:

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome*

*Função na Empresa*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, (dentro do envelope de documentos de habilitação).***



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

À  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xxxxxxxx, e-mail: \_\_\_\_\_x, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) xxxxxxxxx, e-mail \_\_\_\_\_);

**DECLARA** que **não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação bem como de seu resultado, **RENUNCIANDO**, expressamente, ao **direito de recurso da fase habilitatória para o credenciamento**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2023.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome*

*Função na Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, (dentro do envelope de documentos de habilitação).**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2023XXXX  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-CPL  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-003-FMS

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA <RAZÃO SOCIAL>.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário e Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, a Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, [xxx estado civil xxx], [xxx profissão/formação xxx], inscrito no CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

*As Partes acima identificadas, tem entre si justo e acertado o presente Instrumento de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.*

#### I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é proveniente do **Credenciamento**, oriundo da realização de **Procedimento Administrativo do Chamamento Público nº \_\_\_\_\_**, o qual foi devidamente ratificado pelo Secretário/Gestor da Secretaria/Fundo Municipal de \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decretos Municipais nº \_\_\_\_\_, de \_- de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



o **Termo de Homologação do Processo** emitido em \_\_\_/\_\_\_/202\_, constante no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento Contratual, tendo como fundamentação legal e norteadora as normativas constantes no Edital do Instrumento Convocatório, no Projeto Básico-Anexo I, e demais legislações pertinentes ao objeto.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto: **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, BIOMÉDICOS, ASSISTENTES SOCIAIS E ENFERMEIROS PLANTONISTAS A SEREM UTILIZADOS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA** com atendimento de urgência e emergência e ambulatorial nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Ambulatório de Especialidades (Consultas e exames especializados) e Hospital Municipal São Francisco (HMSF).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES.

**2.1.** O quadro abaixo ilustra os serviços Credenciados a serem contratados e período de execução:

TABELA A				
Item	Cód.	Descrição do Serviço	Unid.	Período de Prestação dos Serviços / Meses
1.	***	*****	Serv.	12
2.	***	*****	Serv.	12
3.	***	*****	Serv.	12

**2.2.** Nas Tabelas acima constam os valores de referência os contantes no Anexo II – VALORES DOS PLANTÕES da Lei Municipal nº 1.441/2017 de 03 de abril de 2017 do Município de Novo Repartimento/PA, sendo sua aplicação uniforme a todas as Credenciadas/Contratadas

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A execução dos serviços encontra-se condicionada ao Credenciamento firmado, conforme habilitação realizada mediante Chamamento Público devidamente homologado, após assinatura do instrumento contratual e a homologação do Credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Novo Repartimento.

**3.1.1.** As Credenciadas/Contratadas deverão seguir o Atendimento Humanizado de acordo com a Política de Humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).

**3.1.2.** Às Credenciadas/Contratadas fica autorizado o início da execução dos serviços a partir da assinatura do Contrato, ficando a critério da Credenciante/Contratante, caso julgue



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



necessário, a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pela Credenciante/Contratante.

**3.1.3.** A execução dos serviços/procedimentos deverá seguir as normas da ANVISA, e dos respectivos Conselhos (CRM, CFM, RQE, CFBM, COFEN e CNAS), da Secretaria Municipal de Saúde e demais normas pertinentes à execução do objeto.

**3.1.4.** As Credenciadas/Contratadas deverão possuir capacidade operacional/pessoal/instrumental devidamente instalada capaz de realizar os procedimentos/serviços constantes deste Instrumento Contratual.

**3.1.5.** As Credenciadas/Contratadas responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante/Contratante.

**3.1.6.** As Credenciadas/Contratadas serão responsáveis pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, motoristas, seguros, escolta etc), conforme o caso.

**3.1.7.** As Credenciadas/Contratadas limitar-se-ão à realização dos serviços solicitados e autorizados pela Credenciante/Contratante através de servidor responsável.

**3.1.8.** As Credenciadas/Contratadas não poderão, em nenhuma hipótese, sob pena de aplicação de sanções e possibilidade de responder civil e criminalmente, cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de pagamento de valores pelos serviços prestados.

**3.1.9.** Deverão ser realizadas reuniões sempre que solicitadas pela Credenciante/Contratante.

## 3.2. Do Local de execução do objeto

**3.2.1.** Os serviços contratados poderão ser executados nas unidades de saúde relacionadas:

	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	GEO
1	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	PRAÇA DA BIBLIA, S/N, BAIRRO: PARQUE ESPIGÃO.	<a href="https://goo.gl/maps/bJw2urCkouVn1FFz8">https://goo.gl/maps/bJw2urCkouVn1FFz8</a>
2	PSF BALTAZAR CLAUDINO	VILA PISTA DA CIEX / 20 - ZONA RURAL.	<a href="https://goo.gl/maps/xdCaSpVduLNExVx7A">https://goo.gl/maps/xdCaSpVduLNExVx7A</a>
3	PSF CHISTOVAM EDIMUNDO SÁ	VILA DIVINÓPOLIS, BR 230, KM 112 - ZONA RURAL.	<a href="https://goo.gl/maps/yoUoev1Bnfm3soYY7">https://goo.gl/maps/yoUoev1Bnfm3soYY7</a>
4	PSF CRISTO REDENTOR	RUA PRINCIPAL, SN, VILA NOVO HORIZONTE - ZONA RURAL.	<a href="https://goo.gl/maps/zVfJhTsKgShPXXEY6">https://goo.gl/maps/zVfJhTsKgShPXXEY6</a>
5	PSF DR. JOSÉ SILVIO DE MORAES	RUA BELÉM, S/N, BAIRRO: VILA TUCURUÍ.	<a href="https://goo.gl/maps/rGHdG4yc92quS5NBA">https://goo.gl/maps/rGHdG4yc92quS5NBA</a>
6	PSF GOVERNADOR ALMIR GABRIEL	RUA SANTA MARIA, S/N, DISTRITO DE MARACAJÁ.	<a href="https://goo.gl/maps/kCNC8ci7h6UAPnCL6">https://goo.gl/maps/kCNC8ci7h6UAPnCL6</a>
7	PSF JOSÉ BATISTA LIMA	AVENIDA PRINCIPAL, S/N, POLO	<a href="https://goo.gl/maps/HfHrDQ1bDxK">https://goo.gl/maps/HfHrDQ1bDxK</a>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



		PESQUEIRO - ZONA RURAL.	<a href="#">KFprG9</a>
8	PSF MANOEL MATIAS	AVENIDA DOIS DE SETEMBRO, 17, VITORIA DA CONQUISTA - ZONA RURAL.	<a href="https://goo.gl/maps/PX9BZwQamUPyqDkw5">https://goo.gl/maps/PX9BZwQamUPyqDkw5</a>
9	PSF RAIMUNDO NONATO DA SILVA	RUA CUIABÁ, S/N, BAIRRO: N. SRA APARECIDA.	<a href="https://goo.gl/maps/7jtz5eqT4sr9DSMx5">https://goo.gl/maps/7jtz5eqT4sr9DSMx5</a>
10	PSF RAIMUNDO SERRA	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK , S/N, CENTRO, DISTRITO DE BELO MONTE - ZONA RURAL.	<a href="https://goo.gl/maps/EBBA5vqvXfL-GhnxY9">https://goo.gl/maps/EBBA5vqvXfL-GhnxY9</a>
11	PSF SEBASTIÃO JOSÉ DE MOURA SOBRINHO	RUA SURINAME, S/N, BAIRRO: PARQUE VALE DO SOL I.	<a href="https://goo.gl/maps/9XqE3WkcNhz-u9n5N7">https://goo.gl/maps/9XqE3WkcNhz-u9n5N7</a>
12	UBS DOM IVO EDUARDO DA SILVA	RUA PRAÇA DA BIBLIA, S/N, BAIRRO: PARQUE ESPIGÃO.	<a href="https://goo.gl/maps/Aibokdi8xxHVWhnh6">https://goo.gl/maps/Aibokdi8xxHVWhnh6</a>
13	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	AVENIDA NAZARÉ, S/N, BAIRRO: PARQUE ESPIGÃO.	<a href="https://goo.gl/maps/QTkEecAzAxPz6wsy6">https://goo.gl/maps/QTkEecAzAxPz6wsy6</a>

### 3.3. Da Quantidade Mínima de Procedimentos/Serviços a serem Realizados pelas Credenciadas/Contratadas

3.3.1. As Credenciadas/Contratadas deverão reservar agenda mensal para atendimento aos procedimentos/serviços credenciados para atender no mínimo a quantidade conforme o planejamento do Contratante.

### 3.4. Quanto ao Atendimento aos Usuários as Credenciadas/Contratadas Deverão

3.4.1. Atender com dignidade e respeito de modo universal e igual, ressaltando-se a vedação da utilização dos usuários para fins de experimentação, bem como, a solicitação de assinaturas em formulários em branco;

3.4.2. Esclarecer aos usuários seus direitos de demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando por escrito as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário, ou a efetividade da execução dos procedimentos previstos neste Instrumento;

3.4.3. Indenizar usuários ou terceiros vinculados a estes, e aos órgãos do SUS, sempre que lhe causarem danos, quer sejam morais e/ou materiais em decorrência da execução do contrato.

### 3.5. Quanto aos Insumos Necessários para a Execução do Objeto

3.5.1. Os insumos necessários a serem utilizados nos procedimentos são de responsabilidade exclusiva da Credenciante/Contratante.

### 3.6. Da Entrega dos Laudos e Exames

3.6.1. Os laudos e resultados de exames deverão entregues pelas Credenciadas/Contratadas aos pacientes de forma impressa ou por meio eletrônico, no prazo de 07(sete) dias úteis, em horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto, ou em casos de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



urgência e emergência, o que demanda redução do referido prazo conforme a necessidade do paciente e possibilidade técnica viável do exame.

**3.6.2.** Todos os laudos, exames, prognósticos e encaminhamentos deverão ser obrigatoriamente entregues aos pacientes, conforme o caso.

### **3.7. Das Prescrições de Medicamentos**

**3.7.1.** Quanto às prescrições de medicamentos deverão observar a Padronização de Medicamentos do Município de Novo Repartimento – PA. Caso não seja possível o tratamento com os medicamentos, nas concentrações e princípios ativos disponíveis na Rede Municipal, desde que devidamente justificando, poder-se-á optar pelos medicamentos descritos na Política Nacional de Medicamentos (PNM), instituída pela Portaria nº 3.916, de 30 de Outubro de 1998, que se tornou parte essencial da Política Nacional de Saúde e constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população. Preenchidos os requisitos do protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas no caso de medicamentos fornecidos pelos Governos Estadual e Federal, excetuadas as situações não previstas e necessárias. (Portaria nº 1.555, de 30 de Julho de 2013).

**3.7.2.** A prescrição de exames complementares deverá seguir os protocolos da Credenciante/Contratante, que será fornecido às Credenciadas/Contratadas.

**3.7.3.** Deverão ser disponibilizadas cópias dos prontuários dos pacientes sempre que solicitado pela Credenciante/Contratante.

**3.7.4.** Nos Pedidos Médicos deverão estar devidamente instruídos com os dados do paciente contendo nome legível do paciente, nº de prontuário, nº da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, nº do cartão nacional do SUS, endereço completo, CEP e se possível telefone e e-mail de contato. Deverá indicar o local para a entrega do resultado e deverão estar assinados e carimbados pelo médico solicitante ou enfermeiro solicitante e datados.

### **3.8. Da Denúncia**

**3.8.1.** Será admitida a denúncia, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas, ficando respectivamente responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência do ato firmado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/SERVIÇOS**

**4.1.** Não obstante a Contratada ser única e exclusiva responsável pela execução de todos os procedimentos/serviços, é reservado à Contratante, por meio do Gestor/Fiscal designado, o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização sobre os procedimentos/serviços prestados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**4.2.** A Contratada sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização da Contratante, encarregado de acompanhar a execução do objeto, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as execuções dos serviços e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado.

**4.3.** A Contratante deverá manter permanente fiscalização junto à Contratada, providenciando se necessário, parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objeto contratado.

**4.4.** À Contratante reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelos procedimentos/serviços efetivamente prestados, podendo a qualquer tempo, justificadamente proceder ao descredenciamento da Contratada ou rescisão do Contrato, em casos comprovados de má prestação/execução dos serviços, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**4.5.** Para fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato e atesto das notas fiscais será(ão) nomeado (s) /designado(s) o(s) servidor(es) por Ato Próprio da Contratante, observando-se no que couber ao (s) fiscal(is), às obrigações elencadas neste Contrato, no Projeto Básico e no Edital, atribuídas à Contratante e à Contratada, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e legislação específica pertinente ao objeto.

**4.6.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**4.7.** A comunicação entre a Fiscalização e Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**4.8.** No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato:

- a) Examinar, sempre que necessário, as Carteiras Profissionais dos profissionais elencados pela Contratada colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- b) Se utilizar, caso haja, do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade;
- c) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- d) Avaliar mensalmente relatório (s) dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- e) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento e avaliação.

**4.9.** Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto a regular execução dos procedimentos/serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Contratante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a Contratada esteja sujeita.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**4.10.** A Fiscalização exercida por interesse da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do Contrato, por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, por qualquer irregularidade de seus agentes ou prepostos, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

**4.11.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução do Contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade de execução em qualidade adequada do objeto.

**4.12.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

**4.13.** Fica atribuída como competência de fiscalização ao Centro de Processamento de Dados – CPD, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços/procedimentos, observando as informações atinentes à quantidade e à qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários ao fiel cumprimento do contrato, em prol do interesse público.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1.** As partes atribuem a este contrato o **Valor Total de R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**5.2.** Acordam as partes que o valor total constante no item anterior é referente à somatória dos valores tabelados no procedimento de credenciamento, conforme estipulado Projeto Básico-Anexo I do Edital do Chamamento Público de Credenciamento, bem como na tabela constante do item 2.2 deste Contrato.

**5.3.** Nos valores acordados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão-de-obra profissionais, materiais, equipamentos pessoais, dentre outros.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão realizados **em até 30 dias após o Atesto de Execução dos Serviços**, através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, de acordo com a execução da prestação dos serviços/procedimentos, no período referente, mediante o respectivo atestado pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

**6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Credenciamento.

**6.4.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.5.** Serão considerados, para fins de pagamento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Contrato, no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.
- 6.6.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 6.7.** Será efetuado sempre o acerto no pagamento seguinte, creditando eventuais diferenças encontradas no pagamento do mês anterior.
- 6.8.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao procedimento/serviço/objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.9.** A Nota Fiscal/Faturas emitidas pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização N° do Processo Administrativo, N° do Chamamento Público, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.10.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.11.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.10.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.11.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.13.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**6.14.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**6.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

**6.16.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos na dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 5016

10.301.0010.2.158 Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde - APS

10.302.0011.2.168 Manutenção do Atendimento Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0011.2.170 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE**

### **8.1. Da Vigência do Contrato**

**8.1.1.** Este Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, compreendendo o período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, a \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_ a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observada o Interesse Público e a Conveniência Administrativa, sem prejuízos para a Contratante, até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante Termo Aditivo devidamente instruído.

**8.1.2.** Sendo o Contrato aditivado, deverão as Contratadas apresentarem a documentação necessária para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigida no Projeto Básico e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



neste Contrato, bem como se necessário, a documentação para comprovação de qualificação técnica, conforme verificação da CPL ou do fiscal do Contrato.

## 8.2. Da Publicidade do Contrato

**8.3.1.** Este Contrato terá sua publicidade formalizada mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial da \_\_\_\_\_, e sua íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1. São obrigações da CONTRATANTE**, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas no Edital, no Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Transmitir à Contratada as informações necessárias à realização dos procedimentos/serviços;
- b) Promover, através de seu fiscal ou representante com competência para atestar o efetivo serviço, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- d) Auditar, por meio de servidor designado, as faturas apresentadas;
- e) Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento;
- f) Efetuar, nos prazos previstos o pagamento à Contratada exclusivamente referente aos serviços prestados.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1. São obrigações da CONTRATADA**, além das obrigações constantes na Lei Federal nº 8.666/93, as contidas no Edital, no Projeto Básico, bem como as estipuladas por determinação legal pertinente:

- a) Executar a prestação dos procedimentos/serviços na forma, condição e prazo pactuados com qualidade e bom desempenho;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) Executar fielmente suas atividades dentro do melhor padrão de qualidade exigidas pelo Ministério da Saúde, utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- c) Submeter-se às regulações e condições instituídas neste Contrato e normas pertinentes à execução do objeto;
- d) Atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- e) Permitir à Contratante por meio de seus prepostos, exercer a fiscalização referente aos procedimentos/serviços executados/realizados, sendo-lhe reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste Contrato ou na legislação em vigor;
- f) Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela Contratante, para fim de atualização da forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
- g) Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela Contratante sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao serviço credenciado;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- i) Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- j) Manter as mesmas condições de habilitação do Credenciamento durante o período de vigência do Contrato;
- k) Zelar por eventuais espaços, equipamentos e/ou materiais disponibilizados pela Contratante, respondendo por eventuais danos;
- l) Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para a correta averiguação da avaliação do estado geral do paciente;
- m) Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
- n) Auxiliar, se for o caso, na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, inclusive participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- o) Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas;
- p) Não transferir a outrem as obrigações assumidas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**11.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Contrato e sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.2.** A inobservância, pela Contratada, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

**c)** Multa de 0,3% (três por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até no máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**d)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública de modo geral, do Município de Novo Repartimento/PA pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, respeitados os limites legais;

**e)** Suspensão definitiva dos serviços;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerado, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**11.3.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Secretaria Municipal de Saúde. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**11.4.** As multas e penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante respectivo processo administrativo, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.5.** Pela inobservância do disposto no Edital, Projeto Básico e Contrato, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em credenciamento/licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública observada o devido processo e amplo direito de defesa.

**11.6.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior àquele que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste processo de credenciamento.

**11.7.** A imposição de penalidade(s) dependerá da gravidade do fato que a(s) motivar, avaliando-se tanto a situação como as circunstâncias objetivas em que ele ocorreu dentro do devido processo legal.

**11.8.** A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste Contrato não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente de responsabilidade administrativa, civil ou criminal.

**11.9.** Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pela Credenciada, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquela a quem se impôs tal penalidade ficará impedida de novamente se credenciar e de contratar Administração, pelo período de até 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto, o presente Contrato ou qualquer direito dele decorrente, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

**12.2.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Dar-se-á rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos pertinentes contidos na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observando-se, no que couber, nas hipóteses previstas no Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções nela previstas e as neste Contrato.

**13.3.** Qualquer cobrança de algum valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e Responsabilização Civil e Criminal.

**13.4.** Por parte da Contratada o pedido de rescisão deverá ser solicitado formalmente à Contratante, independentemente do motivo e justificativa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou situação cabível ou imposta não prevista neste Instrumento, devidamente justificada e aceita pela Contratante.

**13.5.** Ao longo da execução do Contrato, caso a Contratada queira romper com o Contrato firmado, deverá solicitar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Sendo que o fato de ser solicitado não é suficiente para que a Contratada deixe de atender aos procedimentos agendados, de atender ou agendar procedimentos, dentro do referido prazo.

**13.6.** A rescisão deste Contrato será amigável quando a Contratada, justificada e formalmente, antes do início da execução dos serviços e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar à Contratante que pretende desistir da execução do objeto. Sendo necessária a ciência e concordância desta acerca dos motivos expostos, devendo ser formalizado o ato administrativo próprio referente ao descredenciamento e/ou distrato.

**13.7.** Serão ainda motivos de rescisão do Contrato:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 13.7.1.** O impedimento ou o embaraço às atividades de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas pela Credenciante.
- 13.7.2.** A não manutenção das condições de habilitação apresentadas para Credenciamento, durante a vigência do credenciamento e deste Contrato.
- 13.7.3.** A comprovação de irregularidades através das atividades de controle, avaliação e auditoria e/ou o descredenciamento feito pelo Ministério da Saúde/SUS.
- 13.7.4.** A denúncia efetivada pela Credenciada nos termos do Edital, do Projeto Básico e deste instrumento.
- 13.7.5.** O descumprimento das condições do Credenciamento ou deste Contrato.
- 13.7.6.** A execução irregular ou insatisfatória dos procedimento/serviços.
- 13.7.7.** A revogação do Credenciamento.
- 13.7.8.** Outras condições e infortúnios não previstos, no Edital ou seus Anexos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

- 14.1.** Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas e comprovações, no que couber, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, caso seja necessário, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 14.3.** Os valores dos procedimentos/serviços não sofrerão reajuste pelo período de vigência deste instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, ou situação cabível devidamente justificada ficando, portanto, vedado o pagamento de qualquer sobretaxa com relação aos valores ou do comprometimento a terceiros da atribuição de proceder ao Contrato e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestado.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

- 15.1.** Os serviços estabelecidos neste contrato não possuem qualquer vinculação trabalhista com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais com o quadro pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato cunho independente e devendo a Contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação com os profissionais que executarão os serviços, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos pagamentos ou remuneração e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, principalmente com relação a possíveis reclamações trabalhistas, não existindo solidariedade entre Contratante e a Contratada.
- 15.2.** A responsabilidade trabalhista, individual ou solidária, eventualmente estabelecida entre a Contratante e o pessoal do quadro de empregados/prestadores de serviços/profissionais da Contratada, é imputável única e exclusivamente a desta, que deste modo se obriga a ressarcir civilmente a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Contratante nos valores que porventura forem despendidos à verificação de vínculo laboral, judicialmente declarado como existente, inclusive pertinente a possíveis danos morais.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**

**16.1.** Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes aos impostos devidos, pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O Edital de Chamamento Público e seus Anexos são parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

**17.2.** O descumprimento das condições do Credenciamento ou do Contrato, a execução irregular ou insatisfatória dos serviços, a não manutenção da regularidade fiscal durante a vigência do credenciamento e do contrato, será motivo para o descredenciamento e consequente rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

**17.3.** As Partes declaram que exercem a sua liberdade de contratar em estrita observância aos preceitos de ordem pública e aos princípios da função social, da economicidade, da razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance do respectivo objetivo societário da Contratada, por meio da prestação de serviços médicos à coletividade e, consequentemente, em consonância com a função social da Contratante.

**17.4.** As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Repartimento, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento. E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[XXX CIDADE/ESTADO XXX], \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE**

CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_/\_\_-\_\_

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**

CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_/\_\_-\_\_

**Nome do Representante**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_.\_\_.\_\_-\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_.\_\_.\_\_-\_\_



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com